

ESTADO DA PARAÍBA
Governo Municipal
Prefeitura Municipal de Zabelê
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Lei Ordinária n.º 124/2005.

**Dispõe sobre alteração na Lei Ordinária
Municipal n.º 16/1997, e dá outras
providências.**

*O Prefeito Constitucional do Município de Zabelê, Estado da Paraíba,
no uso de suas legais atribuições Constitucionais e Orgânicas, faz saber a todos que o
Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal n.º 16/1997, de 27 de fevereiro do ano de 1997, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Zabelê, Estado da Paraíba, e dá outras providências, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º - O CMAS terá a seguinte composição:

I. do Governo Municipal

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde***
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social***
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura***
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças***

e) 01 (um) Representante dos Agentes Comunitários de Saúde

II. dos Usuários

c) 01 (um) representante das Igrejas Evangélicas; e

d) 01 (um) representante da Igreja Católica.

Art. 2º. Esta Norma revoga os dispositivos contrários a sua aplicação.

Art. 4º . Esta Norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Zabelê PB, em 30 de dezembro de 2005.

Robério Andrade de Vasconcelos

Prefeito